

Aos 14 dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco, presentes de um lado, o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO ALTO URUGUAI - CIMA U**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 02.493.318/0001-87, sede na Rua Piratini, nº 139, Bairro Piratini, CEP: 98.360-000, na cidade de Rodeio Bonito, Estado do Rio Grande do Sul, neste ato representado por seu Presidente, Sr. Luiz Carlos Pinto Ribeiro, doravante denominado **ORGÃO GERENCIADOR**, e os Municípios de: Alpestre-RS, Ametista do Sul-RS, Barra do Guarita- RS, Boa Vista das Missões-RS, Caiçara- RS, Cerro Grande- RS, Cristal do Sul- RS, Derrubadas- RS, Dois Irmãos das Missões- RS, Erval Seco- RS, Frederico Westphalen-RS, Gramado dos Loureiros, RS, Iraí- RS, Jaboticaba- RS, Liberato Salzano- RS, Miraguaí, RS, Nonoai-RS, Novo Tiradentes- RS, Palmitinho- RS, Pinhal- RS, Pinheirinho do Vale- RS, Planalto- RS, Redentora – RS, Rodeio Bonito- RS, São Pedro das Missões,RS, Seberi- RS, Taquaruçu do Sul, Tenente Portela- RS, Trindade do Sul – RS, Vicente Dutra- RS, Vista Alegre- RS e Vista Gaúcha- RS., e seus órgãos e entidades que compõem a administração pública direta e indireta, os órgãos ou entidade cooperadas, mediante convênio aprovado por lei, doravante denominados **ORGÃOS PARTICIPANTES**, do Sistema de Registro de Preços e passam a integrar a Ata de Registro de Preços após manifestação RESOLVEM Registrar os Preços da empresa: **ECKERT TECNOLOGIA E ASSESSORIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 13.650.631/0001-06, situada na Rua Princesa Isabel, nº 191, Bairro Centro, no município de Maravilha, SC., neste ato representada pela Sra. Marcia Borba Eckert, inscrita no CPF sob nº 017.668.369-09, doravante denominado **FORNECEDOR**, para contratação de empresa especializada para fornecimento de recursos de tecnologia da informação, visando a promoção e divulgação de leilão público por meio de plataforma de transação via web, para venda de bens, constantes do objeto seguir, sujeitando-se as partes às determinações das Resolução do CIMA U nº 16/2023 e 17/2023 e da Lei Federal nº 14.133, de 2021, nos casos omissos.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, de empresa especializada para fornecimento de recursos de tecnologia da informação, visando a promoção e divulgação de leilão público por meio de plataforma de transação via web, para venda de bens para os órgãos participantes da licitação supracitada, de acordo com os quantitativos estimados,

durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, conforme itens da tabela da cláusula décima sexta.

CLÁUSULA SEGUNDA – ESTIMATIVA DE CONSUMO/REMANEJAMENTO

2.1 – Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preço, a estimativa de consumo será de acordo com a tabela da cláusula décima sétima.

2.2 – As alterações dos quantitativos dos itens serão realizadas através do remanejamento interno entre os Órgãos participantes.

2.2.1 – Cabe ao Órgão gerenciador controlar, autorizar e operar a realização do remanejamento dos quantitativos dos itens internamente entre Órgãos Participantes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ENTREGAS/EXECUÇÃO

3.1 – O Contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços - SRP deverá ser realizado no prazo de validade da ata de registro de preços.

3.1.1 – A contratação da fornecedora será subdividida por itens, conforme tabela constante na cláusula décima sexta, de acordo com a necessidade do Órgão Participante.

3.1.2 – A solicitação do(s) serviço(s) deve ser realizada por meio de sistema disponível pelo CIMAUI, juntamente de emissão de nota de empenho e autorização de fornecimento de compra, sendo que, contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo Órgão contratante.

3.1.3 – O órgão contratante e a fornecedora terão prazo de até 7 dias para formalizar a contratação.

3.1.4 – Após assinado o contrato, o fornecedor tem o prazo máximo de 7 **(sete) dias para iniciar os trabalhos.**

3.2 – Todas as despesas relacionadas com a prestação de serviço, objeto desta ata, correrão por conta do Fornecedor, garantindo qualidade e eficiência na prestação.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PAGAMENTOS

4.1 – O pagamento pelas contratações, objeto da presente licitação, será feita da seguinte forma:

4.1.1 – O pagamento pelas aquisições, objeto da presente licitação, será feito pelo Órgão Participante em favor da licitante vencedora, mediante transferência bancária (depósito ou PIX) em conta corrente de titularidade do Fornecedor ou boleto, após a finalização do serviço, acompanhados da respectiva nota fiscal. Após emitida nota fiscal o Órgão Participante efetuará o pagamento em até **30 (trinta) dias.**

4.1.2 – neste momento deverá ocorrer o repasse ao CIMAUI referente a taxa de retorno, dentro do

prazo de 7 (sete) dias, mediante transferência bancária.

4.1.3 – a fornecedora deverá emitir Nota Fiscal Eletrônica e cadastrá-la no sistema CLIC.

4.1.4 – Somente serão autorizados os pagamentos em contas cujo CNPJ de titularidade seja idêntico àquele da proposta vinculada, sendo responsabilidade da licitante manter a identidade de informação no momento do cadastro e durante a execução.

4.1.5 – Após o pagamento do boleto, o órgão contratante deverá entregar o bem alienado, bem como a documentação de transferência.

4.2 – Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou técnica que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

4.3 – Os preços não serão reajustados durante a validade desta Ata de Registro de Preços, mesmo em caso de prorrogação, mas poderão ser revistos, na forma do edital e da cláusula oitava, desta ata.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1 - DAS OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA CONTRATADA

5.1.1 – Será de responsabilidade da licitante vencedora, sob pena de aplicação das sanções previstas neste Edital e na Ata de Registro de Preço:

- a) fornecer o objeto deste Edital, de acordo com as especificações exigidas na forma, nos locais, nos prazos e nos preços estipulados na sua proposta;
- b) prestar garantia pelo período solicitado em cada item conforme sua exigência;
- c) responsabilizar-se por todas as despesas/custos oriundas das capacitações e suporte técnico;
- d) enviar por *e-mail* o arquivo XML oriundo da emissão do DANFE para os endereços eletrônicos de cada Órgão Participante e CIMAUI;
- e) manter as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e comprovar a regularidade fiscal e trabalhista junto ao Órgão Gerenciador;
- f) garantir acesso ao sistema CLIC, sistema em que a fornecedora recebera as solicitações para futura contratação com os órgãos participantes, e para as adesões de órgãos não participantes a fornecedora deve manter o CIMAUI atualizado da contratação, fornecimento e finalização do serviço.
- g) emitir Nota Fiscal dos serviços realizados, discriminando-os individual e pormenorizadamente, especificando quantitativo.
- h) Orientar o órgão participante, caso solicitado, após contratação, sobre as publicações a serem efetuadas, expondo as etapas, procedimentos, documentos e demais atos.

- i) Manter suporte ativo para prestar auxílio do órgão participante e dar treinamento ao servidor municipal nomeado, para operacionalizar a plataforma, a ser realizado presencial ou online.
- j) Providenciar toda a documentação necessária para a execução dos serviços contratados, devendo apresentá-la ao Município, quitada.
- k) A fornecedora terá o prazo para contratação de até 7 (sete) dias após gerada autorização de fornecimento, mais 7 (sete) dias, no máximo, para iniciar os trabalhos e tratativas referente ao objeto desta licitação;
- l) Dar condições de acesso aos interessados para visita dos bens a serem apregoados;
- m) Assumir responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuará, pelas despesas de anúncios, reclamos e propaganda dos leilões, fornecimento de equipamento, materiais e mão de obra, assim como pelo cumprimento dos elementos técnicos recebidos, bem como quaisquer danos decorrentes da realização destes serviços, causados aos órgãos;

5.2 - OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO CONTRATANTE

5.2.1 – Será de responsabilidade do órgão contratante, sob pena de aplicação das sanções previstas neste Edital e na Ata de Registro de Preço:

- a) Após solicitação de contrato realizada pelo sistema CLIC, é obrigação do município emitir contrato de prestação de serviço, contendo as obrigações das partes, o número do processo licitatório, o número da ata, o serviço solicitado, o valor e demais cláusulas que achar pertinente;
- b) Após 07 (sete) dias úteis a contar da data do pagamento do preço do(s) bem(ns) arrematado(s), entregar ao(s) arrematante(s)/procurador(es) o(s) bem(ns) vendido(s), nas condições ofertadas, bem como, Documentos Únicos de Transferência – DUT's, nos casos de veículos, sempre mediante a apresentação do boleto de pagamento do valor do bem arrematado, devidamente quitado, também, a apresentação do pagamento dos débitos de eventuais multas de trânsito e IPVA relativos ao(s) veículo(s) arrematado(s);
- c) Providenciar as publicações obrigatórias (editais) dos leilões a serem realizados e julgamento de possíveis impugnações aos termos do edital de leilão, bem como, dos recursos, na fase pertinente, adjudicação do objeto e homologação do procedimento, conforme legislação em vigor.
- d) Fiscalizar a execução dos serviços;
- e) Esclarecer as dúvidas que lhe forem apresentadas;
- f) Designar servidor para a realização dos leilões públicos, conforme dispõe o art. 31, da Lei 14.133/21;
- g) Fornecer à contratada, após firmado contrato, relação com descrição detalhada dos bens a serem leiloados, com respectivas imagens a serem inseridas na plataforma, valores mínimos e



(55) 3798-1702 / (55) 9 9665-8370



administracao@cimau.com.br



Rua Piratini, 139 - Bairro Piratini
CEP 98360-000 - Rodeio Bonito - RS

localização do bem, e demais informações que achar pertinente, como requisito para o andamento do leilão;

h) Julgamento de possíveis impugnações aos termos do edital de leilão, dos recursos e na fase pertinente, adjudicação e homologação do procedimento.

i) O servidor nomeado deverá realizar os eventos as datas e horários estipulados, organizar os eventos presenciais, se for o caso, incluindo disponibilização de espaço, conexão com a internet, pessoal técnico, equipamentos como telão, projetor, notebook e impressora, entre outros;

j) Realizar a abertura dos eventos na plataforma contratada;

k) Cadastrar os bens a serem leiloados em cada evento, em lotes categorizados e sub-categorizados, com descrição detalhada dos mesmos, valores autorizados para venda, respectivas fotos, descrição da localização para visita e regras para visita, regras para retirada do bem, condição de venda, entre outros;

l) Coordenar, fiscalizar e acompanhar os serviços durante a realização, elaboração e/ou revisão do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1 – Nas hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato e das obrigações nele assumidas, poderá o Órgão Gerenciador aplicar ao fornecedor em relação as contratações do Órgão Participante as seguintes sanções:

a) advertência;

b) impedimento de licitar e contratar com o Consórcio Intermunicipal do Médio Alto Uruguai-CIMAU, bem como com qualquer um dos municípios consorciados, por prazo não superior a **03 (três) anos**.

c) Por atraso superior a **5 (cinco) dias** da entrega do objeto, fica o FORNECEDOR constituído em mora, sujeito a multa de **0,5% (meio por cento)** por dia de atraso, incidente sobre o valor total do contrato a ser calculado desde o **6º (sexto) dia** de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação limitado a **30 (trinta) dias**;

d) Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de **10% (dez por cento)** calculada sobre o valor do contrato, ou proporcional por cada descumprimento;

e) Transcorridos **30 (trinta) dias** do prazo de entrega estabelecido no contrato, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado a multa de **15% (quinze por cento)** por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;



f) Dependendo do descumprimento, se gerar algum prejuízo ao CIMAUI ou a qualquer um dos municípios consorciados, poderá ser requerido do Fornecedor o valor de perdas e danos conforme caso, após Processo Administrativo de reconhecimento da responsabilidade.

g) Declaração de inidoneidade, nos termos do art. 156, IV e §§ 5º e 6º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.2 – O licitante ou contratado também terá responsabilidade administrativa pelas infrações previstas no art. 155, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.3 – A aplicação das sanções ao responsável pelas infrações administrativas seguirá as disposições previstas nos art. 156 a 163, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.4 – Na hipótese de aplicação de penalidade de multa, após os procedimentos legais, será emitida notificação de cobrança ao licitante, que deverá fazer o recolhimento do valor no prazo estabelecido na decisão do processo administrativo, sob pena de cobrança judicial.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

7.1 – As causas de rescisão contratual estão estabelecidas no artigo 137, de acordo com as disposições do art. 138 e 139, todos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 – A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas na Resolução nº 16/2023, do CIMAUI ou outra que vier a substituir.

8.1.1 – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

8.1.2 – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:

- a) convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido sem aplicação de penalidade; e
- c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

8.1.3 – Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

8.1.4 – Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

8.2 – É possível realizar aumento nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, até uma vez a quantidade registrada inicialmente, desde que com aceitação expressa do fornecedor, formalizada mediante apostilamento, quando caracterizadas circunstâncias supervenientes, devidamente demonstradas nos autos do procedimento administrativo em que tramitar a alteração, que indiquem que as estimativas inicialmente previstas neste edital serão insuficientes para atender a demanda durante o prazo de vigência.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a nota de empenho e ou autorização de fornecimento de compra no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) tiver presentes razões de interesse público;
- e) sofrer sanções impeditivas previstas em lei;
- f) for declarado inidôneo para licitar ou contratar com o Consórcio Intermunicipal do Médio Alto Uruguai – CIMA U ou com qualquer um dos Municípios Consorciados nos termos do artigo 156, inciso IV, da Lei Federal nº. 14.133, de 2021.
- g) não utilizar recursos de tecnologia da informação disponibilizados pelo Consórcio Público na operacionalização e automatização dos procedimentos de controle da execução do objeto contratual.

9.2 – O cancelamento do registro de preços, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

9.3 – O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) por razão de interesse público; ou
- b) a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



(55) 3798-1702 / (55) 9 9665-8370

administracao@cimau.com.br

Rua Piratini, 139 - Bairro Piratini
CEP 98360-000 - Rodeio Bonito - RS

10.1 – As despesas decorrentes da aquisição, objeto da presente Ata de Registro de Preços correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2024 e seguintes.

10.2 – O Órgão Participante quando da contratação/empenhamento especificará a classificação orçamentária.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO

11.1 – A presente Ata de Registro de Preços está vinculada ao Processo Administrativo Licitatório Eletrônico nº 0011/2025, Concorrência, na Forma Eletrônica nº 01/2025, Registro de Preços, realizado pelo Consórcio Intermunicipal do Médio Alto Uruguai - CIMA U, Órgão Gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VALIDADE E DA VIGÊNCIA

12.1 – O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, a contar da assinatura desta ata.

12.2 – O prazo de validade da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

12.2.1 – Em caso de prorrogação da vigência da ata de registro de preços, as quantidades inicialmente registradas serão renovadas, na sua totalidade, independentemente do quantitativo utilizado no período de vigência, não sendo possível cumular com as quantidades não utilizadas.

12.3 – O prazo de vigência para a execução dos contratos (autorizações de fornecimento) decorrentes desta Ata de Registro de Preços será idêntico ao prazo de entrega do bem.

12.3.1 – O prazo de vigência do contrato (autorização de fornecimento) será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no prazo de entrega.

12.3.2 – O prazo de vigência do contrato não se confunde com o prazo de entrega do bem, e a aceitação de recebimento posterior do(s) item(ns) não se configura como novo prazo de entrega.

12.3.3 – Caso a entrega deixar de ser cumprida ou ocorrer fora do prazo previsto em decorrência de culpa do contratado, ele será constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas, e o Órgão Gerenciador poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



(55) 3798-1702 / (55) 9 9665-8370



administracao@cimau.com.br



Rua Piratini, 139 - Bairro Piratini
CEP 98360-000 - Rodeio Bonito - RS

13.1 – O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera ao (Órgão Gerenciador (CIMAUI) ou para os Órgãos Participantes a obrigação de solicitar os fornecimentos que dele poderão advir independentemente da sua estimativa de consumo).

13.2 – Observados os critérios e condições estabelecidas no Edital e o preço registrado, o Órgão Participante poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pelo Órgão Participante.

13.3 – A existência de preços registrados não obriga o Órgão Gerenciador ou os Órgãos Participantes a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

13.4 – O FORNECEDOR signatário desta Ata, cujo preço é registrado, declara estar ciente das suas obrigações para com o Órgão Gerenciador (Consórcio Intermunicipal do Médio Alto Uruguai- CIMAUI) e os Órgãos Participantes, nos termos do Edital da respectiva Licitação e da sua Proposta, que passam a fazer parte integrante da presente Ata de Registro de Preços e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

14.1 – As Partes comprometem-se a observar o disposto na Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD) quanto ao tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis aos quais tiverem acesso em decorrência deste contrato, compatibilizando-a com o que estabelece a Lei Federal nº 12.527 (Lei de Acesso à Informação - LAI), tendo em vista o caráter público desta contratação.

14.2 – As Partes terão acesso a dados pessoais dos respectivos representantes, tais como número e cópia de documentos de identificação (Cadastro de Pessoa Física e Registro Geral) e endereços eletrônico e residencial, e outros dados que sejam imprescindíveis para a formação e execução deste contrato, sendo-lhes vedado utilizá-los para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

14.3 – Considerando o caráter público desta contratação, o compartilhamento de dados observará ao disposto no Capítulo IV da LGPD.

14.4 – A CONTRATADA declara adotar medidas de segurança eficazes para proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas, comprometendo-se a comunicar à CONTRATANTE, no prazo de 48 (quarenta e oito horas), a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares e responsabilizando-se pelos danos de qualquer natureza ocorridos em caso de violação à legislação de proteção de dados pessoais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ANTICORRUPÇÃO

15.1 – As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção prevista na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, e se comprometem que, para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – TABELA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1 – Tabela de itens e preços registrados:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO
1	Leilão com arrecadação entre: R\$ 0,01 até R\$ 49.999,99	332	R\$ 2.444,06
2	Leilão com arrecadação entre: R\$ 50.000,00 até R\$ 99.999,99	64	R\$ 4.888,12
3	Leilão com arrecadação entre: R\$ 100.000,00 até R\$ 149.999,99	51	R\$ 7.332,18
4	Leilão com arrecadação entre: R\$ 150.000,00 até R\$ 199.999,99	52	R\$ 9.776,25
5	Leilão com arrecadação entre: R\$ 200.000,00 até R\$ 299.999,99	46	R\$ 14.664,37
6	Leilão com arrecadação entre: R\$ 300.000,00 até R\$ 399.999,99	42	R\$ 19.552,50
7	Leilão com arrecadação entre: R\$ 400.000,00 até R\$ 499.999,99	42	R\$ 24.440,62
8	Leilão com arrecadação entre: R\$ 500.000,00 até R\$ 599.999,99	41	R\$ 29.328,75
9	Leilão com arrecadação entre: R\$ 600.000,00 até R\$ 699.999,99	41	R\$ 34.216,87
10	Leilão com arrecadação entre: R\$ 700.000,00 até R\$ 799.999,99	40	R\$ 39.105,00
11	Leilão com arrecadação entre: R\$ 800.000,00 até R\$ 899.999,99	37	R\$ 43.993,12
12	Leilão com arrecadação acima de R\$ 900.000,00	45	R\$ 48.881,25

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA ESTIMATIVA DE CONSUMO

17.1 – Estimativa de consumo de cada item:

ESTIMATIVA DE CONSUMO DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES	
1.1. CIMA U, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 02.493.318/0001-87, com sede na RUA PIRATINI,139 - PIRATINI, na cidade de RODEIO BONITO-RS, representado por seu(ua) SECRETÁRIO EXECUTIVO, VOLMIR FRANQUINI BORGES:	Item/Quantidade: 1/95,0000; 2/18,0000; 3/15,0000; 4/15,0000; 5/13,0000; 6/12,0000; 7/12,0000; 8/12,0000; 9/12,0000; 10/12,0000; 11/11,0000; 12/13,0000
1.2. MUNICIPIO DE ALPESTRE, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 87.612.933/0001-18, com sede na PRAÇA TANCREDO NEVES,300 - CENTRO, na cidade de ALPESTRE-RS, representado por seu(ua) PREFEITO MUNICIPAL, RUDI ARGENTON:	Item/Quantidade: 1/1,0000; 2/1,0000; 3/1,0000; 4/1,0000; 5/1,0000; 6/1,0000; 7/1,0000; 8/1,0000; 9/1,0000; 10/1,0000; 11/1,0000; 12/1,0000

1.3. MUNICIPIO DE AMETISTA DO SUL, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 92.411.156/0001-83, com sede na AV. BENTO GONÇALVES,1433 - CENTRO, na cidade de AMETISTA DO SUL-RS, representado por seu(ua) PREFEITO MUNICIPAL, GILMAR DA SILVA: Item/Quantidade: 1/1,0000; 2/1,0000; 3/1,0000; 4/1,0000; 5/1,0000; 6/1,0000; 7/1,0000; 8/1,0000; 9/1,0000; 10/1,0000; 11/1,0000; 12/1,0000
1.4. MUNICIPIO DE BARRA DO GUARITA, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 94.726.312/0001-20, com sede na RUA SOBRADINHO,9 - CENTRO, na cidade de BARRA DO GUARITA-RS, representado por seu(ua) PREFEITO MUNICIPAL, VALCIER BALESTRIN: Item/Quantidade: 1/1,0000; 2/1,0000; 3/1,0000; 4/1,0000; 5/1,0000; 6/1,0000; 7/1,0000; 8/1,0000; 9/1,0000; 10/1,0000; 11/1,0000; 12/1,0000
1.5. MUNICIPIO DE CAIÇARA, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 87.612.925/0001-71, com sede na RUA CUBA,64 - CENTRO, na cidade de CAIÇARA-RS, representado por seu(ua) PREFEITO MUNICIPAL, ZÍLIO ROGGIA: Item/Quantidade: 1/1,0000; 2/1,0000; 3/1,0000; 4/1,0000; 5/1,0000; 6/1,0000; 7/1,0000; 8/1,0000; 9/1,0000; 10/1,0000; 11/1,0000; 12/1,0000
1.6. MUNICIPIO DE CERRO GRANDE, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 92.005.545/0001-09, com sede na RUA AMÉRICA,100 - CENTRO, na cidade de CERRO GRANDE-RS, representado por seu(ua) PREFEITO MUNICIPAL, ALVARO DECARLI: Item/Quantidade: 1/1,0000; 2/1,0000; 3/1,0000; 4/1,0000; 5/1,0000; 6/1,0000; 7/1,0000; 8/1,0000; 9/1,0000; 10/1,0000; 11/1,0000; 12/1,0000
1.7. MUNICIPIO DE CRISTAL DO SUL, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 01.610.515/0001-76, com sede na AV. MARCELINO ZADINELO,777 - CENTRO, na cidade de CRISTAL DO SUL-RS, representado por seu(ua) PREFEITO MUNICIPAL, ALEXANDRE COSTA: Item/Quantidade: 1/3,0000; 2/5,0000; 3/1,0000; 4/2,0000; 5/3,0000; 6/1,0000; 7/1,0000; 8/1,0000; 9/1,0000; 10/1,0000; 12/6,0000
1.8. MUNICIPIO DE DERRUBADAS, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 94.442.282/0001-20, com sede na AV. PELOTAS,595 - CENTRO, na cidade de DERRUBADAS-RS, representado por seu(ua) PREFEITO MUNICIPAL, MIRO MULBEIER: Item/Quantidade: 1/1,0000; 2/1,0000; 3/1,0000; 4/1,0000; 5/1,0000; 6/1,0000; 7/1,0000; 8/1,0000; 9/1,0000; 10/1,0000; 11/1,0000; 12/1,0000
1.9. MUNICIPIO DE DOIS IRMÃOS DAS MISSÕES, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 92.411.115/0001-97, com sede na AV. FLORACI LIMA DO AMARAL,97 - CENTRO, na cidade de DOIS IRMÃOS DAS MISSÕES-RS, representado por seu(ua) PREFEITO MUNICIPAL, MAURO PROCOPIO FORTES DE QUADROS: Item/Quantidade: 1/1,0000; 2/1,0000; 3/2,0000; 4/2,0000; 5/2,0000; 6/2,0000; 7/2,0000; 8/1,0000; 9/1,0000; 10/1,0000; 11/1,0000; 12/1,0000
1.10. MUNICIPIO DE ERVAL SECO, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 87.613.212/0001-22, com sede na AV. DO COMÉRCIO,364 - CENTRO, na cidade de ERVAL SECO-RS, representado por seu(ua) PREFEITO MUNICIPAL, EDERSON WINCK: Item/Quantidade: 1/1,0000; 2/1,0000; 3/1,0000; 4/1,0000; 5/1,0000; 6/1,0000; 7/1,0000; 8/1,0000; 9/1,0000; 10/1,0000; 11/1,0000; 12/1,0000
1.11. MUNICIPIO DE FREDERICO WESTPHALEN, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 87.612.917/0001-25, com sede na RUA JOSÉ CAÑELLAS,258 - CENTRO, na cidade de FREDERICO WESTPHALEN-RS, representado por seu(ua) PREFEITO MUNICIPAL, ORLANDO GIRARDI: Item/Quantidade: 1/3,0000; 2/3,0000; 3/3,0000; 4/3,0000; 5/3,0000; 6/3,0000; 7/3,0000; 8/3,0000; 9/3,0000; 10/3,0000; 11/3,0000; 12/3,0000
1.12. MUNICIPIO DE IRAÍ, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 87.612.941/0001-64, com sede na RUA VALZUMIRO DUTRA,161 - CENTRO, na cidade de IRAÍ-RS, representado por seu(ua) PREFEITO MUNICIPAL, VOLMIR JOSE BIELSKI: Item/Quantidade: 1/1,0000; 2/1,0000; 3/1,0000; 4/1,0000; 5/1,0000; 6/1,0000; 7/1,0000; 8/1,0000; 9/1,0000; 10/1,0000; 11/1,0000; 12/1,0000
1.13. MUNICIPIO DE JABOTICABA, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 92.005.560/0001-57, com sede na RUA FIORELLO STEFANELLO,111 - CENTRO, na cidade de JABOTICABA-RS, representado por seu(ua) PREFEITO MUNICIPAL, EDVALDO ROSA RIBEIRO: Item/Quantidade: 1/1,0000; 2/1,0000; 3/1,0000; 4/1,0000
1.14. MUNICIPIO DE LIBERATO SALZANO, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 89.030.639/0001-23, com sede na AV. RIO BRANCO,234 - CENTRO, na cidade de LIBERATO SALZANO-RS, representado por seu(ua) PREFEITO MUNICIPAL, GILSON DE CARLI: Item/Quantidade: 1/1,0000; 2/3,0000; 3/1,0000; 4/1,0000; 5/1,0000; 6/1,0000; 7/1,0000; 8/1,0000; 9/1,0000; 10/1,0000; 11/1,0000; 12/1,0000
1.15. MUNICIPIO DE NOVO TIRADENTES, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 92.411.172/0001-76, com sede na RUA LÚCIO CAVALLI,246 - CENTRO, na cidade de NOVO TIRADENTES-RS, representado por seu(ua) PREFEITO MUNICIPAL, LUIZ CARLOS BENEDETTE: Item/Quantidade: 1/200,0000; 2/10,0000; 3/5,0000; 4/5,0000; 5/1,0000; 6/1,0000; 7/1,0000; 8/1,0000; 9/1,0000; 10/1,0000
1.16. MUNICIPIO DE PALMITINHO, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 87.612.909/0001-89, com sede na RUA SANTOS DUMONT,25 - CENTRO, na cidade de PALMITINHO-RS, representado por seu(ua) PREFEITO MUNICIPAL, BENHUR DAILOR BARTH: Item/Quantidade: 1/1,0000; 2/1,0000; 3/1,0000; 4/1,0000; 5/1,0000; 6/1,0000; 7/1,0000; 8/1,0000; 9/1,0000; 10/1,0000; 11/1,0000; 12/1,0000
1.17. MUNICIPIO DE PINHAL, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 92.005.586/0001-03, com sede na AV. TREZE DE MAIO,1922 - CENTRO, na cidade de PINHAL-RS, representado por seu(ua) PREFEITO MUNICIPAL, LUIZ CARLOS PINTO RIBEIRO: Item/Quantidade: 1/1,0000; 2/1,0000; 3/1,0000; 4/1,0000; 5/1,0000; 6/1,0000; 7/1,0000; 8/1,0000; 9/1,0000; 10/1,0000; 11/1,0000; 12/1,0000
1.18. MUNICIPIO DE PINHEIRINHO DO VALE, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 92.411.099/0001-32, com sede na RUA DUQUE DE CAXIAS,223 - CENTRO, na cidade de PINHEIRINHO DO VALE-RS, representado por seu(ua) PREFEITO MUNICIPAL, ELTON TATTO: Item/Quantidade: 1/1,0000; 2/1,0000; 3/1,0000; 4/1,0000; 5/1,0000; 6/1,0000; 7/1,0000; 8/1,0000; 9/1,0000; 10/1,0000; 11/1,0000; 12/1,0000
1.19. MUNICIPIO DE PLANALTO, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 87.612.891/0001-15, com sede na RUA HUMBERTO DE CAMPOS,732 - CENTRO, na cidade de PLANALTO-RS, representado por seu(ua) PREFEITO MUNICIPAL, CRISTIANO GNOATTO: Item/Quantidade: 1/1,0000; 2/1,0000; 3/1,0000; 4/1,0000; 5/1,0000; 6/1,0000; 7/1,0000; 8/1,0000; 9/1,0000; 10/1,0000; 11/1,0000; 12/1,0000
1.20. MUNICIPIO DE RODEIO BONITO, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 87.613.204/0001-86, com sede na AV. DO COMÉRCIO,196 - CENTRO, na cidade de RODEIO BONITO-RS, representado por seu(ua) PREFEITO MUNICIPAL, PAULO DUARTE: Item/Quantidade: 1/1,0000; 2/1,0000; 3/1,0000; 4/1,0000; 5/1,0000; 6/1,0000; 7/1,0000; 8/1,0000; 9/1,0000; 10/1,0000; 11/1,0000; 12/1,0000
1.21. MUNICIPIO DE SEBERI, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 87.613.196/0001-78, com sede na AV. GENERAL FLORES DA CUNHA,831 - CENTRO, na cidade de SEBERI-RS, representado por seu(ua) PREFEITO MUNICIPAL, ADILSON ADAM BALESTRIN: Item/Quantidade: 1/1,0000; 2/1,0000; 3/1,0000; 4/1,0000; 5/1,0000; 6/1,0000; 7/1,0000; 8/1,0000; 9/1,0000; 10/1,0000; 11/1,0000; 12/1,0000
1.22. MUNICIPIO DE TENENTE PORTELA, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 87.613.089/0001-40, com sede na PRAÇA TENENTE PORTELA,23 - CENTRO, na cidade de TENENTE PORTELA-RS, representado por seu(ua) PREFEITO MUNICIPAL, ROSEMAR ANTONIO SALA: Item/Quantidade: 1/10,0000; 2/5,0000; 3/5,0000; 4/5,0000; 5/5,0000; 6/5,0000; 7/5,0000; 8/5,0000; 9/5,0000; 10/5,0000; 11/5,0000; 12/5,0000
1.23. MUNICÍPIO DE TRINDADE DO SUL, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 92.399.211/0001-67, com sede na RUA ALECRIM,120 - CENTRO, na cidade de TRINDADE DO SUL-RS, representado por seu(ua) PREFEITO MUNICIPAL, ODAIR ADILIO PELICOLI: Item/Quantidade: 1/1,0000; 2/1,0000; 3/1,0000; 4/1,0000; 5/1,0000; 6/1,0000; 7/1,0000; 8/1,0000; 9/1,0000; 10/1,0000; 11/1,0000; 12/1,0000
1.24. MUNICIPIO DE VICENTE DUTRA, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 87.612.883/0001-79, com sede na RUA GARIBALDI,644 - CENTRO, na cidade de VICENTE DUTRA-RS, representado por seu(ua) PREFEITO MUNICIPAL, TOMAZ DE AQUINO ROSSATO: Item/Quantidade: 1/1,0000; 2/1,0000; 3/1,0000; 4/1,0000; 5/1,0000



(55) 3798-1702 / (55) 9 9665-8370

administracao@cimau.com.br

Rua Piratini, 139 - Bairro Piratini
CEP 98360-000 - Rodeio Bonito - RS

1.25. MUNICIPIO DE VISTA ALEGRE, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 92.403.583/0001-10, com sede na AV. SOL DE AMÉRICA, 347 - CENTRO, na cidade de VISTA ALEGRE-RS, representado por seu(ua) PREFEITO MUNICIPAL, RUDINEI BRIDI:
Item/Quantidade: 1/1,0000; 2/1,0000; 3/1,0000; 4/1,0000; 5/1,0000; 6/1,0000; 7/1,0000; 8/1,0000; 9/1,0000

1.26. MUNICIPIO DE VISTA GAUCHA, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 91.997.072/0001-00, com sede na AV. NOVE DE MAIO, 1015 - CENTRO, na cidade de VISTA GAUCHA-RS, representado por seu(ua) PREFEITO MUNICIPAL, CLAUDEMIR JOSE LOCATELLI:
Item/Quantidade: 1/1,0000; 2/1,0000; 3/1,0000; 4/1,0000; 5/1,0000; 6/1,0000; 7/1,0000; 8/1,0000; 9/1,0000; 10/1,0000; 11/1,0000; 12/1,0000

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1 – É competente o foro da Comarca da Cidade de Rodeio Bonito-RS, para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS NORMAS E PRECEITOS COMPLEMENTARES

19.1 – Aplicam-se à execução desta Ata e aos casos omissos as normas da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e alterações posteriores, os preceitos do direito público, os princípios da teoria geral dos Contratos e as disposições do direito privado.

E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços.

Rodeio Bonito RS, 20 de maio de 2025.

LUIZ CARLOS PINTO RIBEIRO

Presidente do CIMA U

Órgão Gerenciador

ECKERT TECNOLOGIA E

ASSESSORIA LTDA

CNPJ sob o nº 13.650.631/0001-06

Fornecedor



(55) 3798-1702 / (55) 9 9665-8370



administracao@cimau.com.br



**Rua Piratini, 139 - Bairro Piratini
CEP 98360-000 - Rodeio Bonito - RS**